



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.647, de 27 de março de 2026.

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios da Prefeita, Vice-Prefeito e Secretários Municipais."

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual aos subsídios da Prefeita, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º O índice da revisão geral anual de que trata o artigo 1º desta Lei será de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos percentuais), correspondente ao IPCA-IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão em 1º de março de 2026.

Ferraz de Vasconcelos, 27 de março de 2026.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALÉ VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.


KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autores do Projeto de Lei:

Mesa Diretora - Vereadores: Hodorlei Martins Pereira – MDB, Alexandre Santos Alves Silva - MDB, Claudio Ramos Moreira - PT, Marcos Antonio Castello - Podemos e Eliel de Souza - Republicanos